# REGRAS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ÁREA DE MICROSSISTEMAS DO LABORATÓRIO DE SISTEMAS INTEGRÁVEIS (LSI)

**VERSÃO (1.2)** 

Redator: Mauricio Massazumi Oka

03/10/99 (Rev. 21/12/00)

Aprovado pelo grupo de doutores da Área de Microssistemas

Informação de livre acesso. Sugere-se que candidatos ao referido programa tomem ciência do conteúdo aqui veiculado.

## Objetivos do documento

Em reunião de 29/09/99, foi estabelecido por consenso a necessidade da formulação de regras objetivas para a admissão de candidatos de graduação na função de estagiário da ÁREA DE MICROSSISTEMAS. O objetivo de estabelecer e veicular para todos os possíveis interessados tais regras são, como seguem:

- garantir a transparência no processo, tanto de seleção como de continuação de carreira para este aluno, na forma de pós-graduação;
- garantir a isonomia no processo de admissão;
- estabelecer critérios objetivos de atuação dos alunos.

# Abrangência do documento

A presente lista de regras define o escopo e os procedimentos necessários para a admissão no programa de estágio (adequado a candidatos de graduação em áreas afins às linhas de pesquisa veiculadas no LSI) da ÁREA DE MICROSSISTEMAS.

## Definição do perfil "estagiário"

Serão considerados alunos de graduação do programa de estágio do LSI, ou estagiários, por simplicidade, as pessoas que encontrem-se regularmente matriculadas em um curso de graduação, realizem trabalho sob orientação de um pesquisador do LSI e usem as dependências do LSI com frequência considerada suficiente pela Comissão de Análise. Os estagiários serão classificados em duas sub-classes distintas: BOLSISTAS (de Iniciação Científica) e NÃO-BOLSISTAS. Aos primeiros serão automaticamente garantidos o uso do crachá, e-mail e recursos computacionais do LSI (de acordo com normas vigentes e expostas a seguir), além de acesso à sala limpa. Aos ultimos, o direito ao uso destes recursos será definido na Reunião da Comissão de Admissão.

# 1. Quanto às regras para seleção

# da obrigatoriedade:

• todos os candidatos ao programa de estágio da ÁREA DE MICROSSISTEMAS serão obrigatoriamente analisados.

#### do tipo de análise:

- serão consideradas as seguintes informações sobre o candidato:
  - histórico escolar;
  - desempenho acadêmico: atuação em outros locais de pesquisa;
  - experiência profissional anterior (se houver);
  - apdidões gerais (ex.: facilidade de montagem de equipamento).

# quanto à divulgação do resultado:

- a resposta da referida análise será apenas eliminatória, não apresentando pontuação de qualquer tipo;
- os nomes aprovados na Reunião da Comissão de Análise (ver ítem 2), as categorias em que foram aprovados, os nomes dos responsáveis (orientadores), bem como os direitos adquiridos quanto à liberação do crachá de entrada, acesso à sala limpa e uso da infra-estrutura computacional da ÁREA DE MICROSSISTEMAS serão disponibilizadas em rede. (URL: <a href="http://www.lsi.usp.br/~dmi/admissao/">http://www.lsi.usp.br/~dmi/admissao/</a>) sendo os aceitos informados logo após o término da Reunião, pelos respectivos orientadores.
- a decisão da Reunião terá validade apenas com a presença de pelo menos 5 membros;
- desde que não hajam dúvidas quanto à garantia de condições para a realização do estágio (espaço físico, disponibilidade de orientador, disponibilidade de infraestrutura, etc, conforme descritas no ítem 5 deste documento) e o único assunto a se tratar na Reunião seja a aprovação ou não do candidato, pode ser tomado um procedimento simplificado de consulta por e-mail, disponibilizando-se aos membros da Comissão a documentação do candidato. A iniciativa deste procedimento partirá do orientador, que terá responsabilidade total sobre o pleito. O candidato será aceito como estagiário desde que haja pelo menos 5 pareceres favoráveis e não haja nenhum parecer desfavorável. Havendo qualquer dúvida manifesta por um membro da Comissão forçará a realização da Reunião nos moldes descritos anteriormente.

#### 2. Quanto à formação da Comissão de análise

- a Comissão é formada por todos os doutores da ÁREA DE MICROSSISTEMAS;
- é permitida à Comissão convidar outros participantes do LSI, quer sejam contratados ou não, doutores ou não.

#### 3. Quanto às funções desta Comissão

- analisar pedidos de admissão ao programa de estágio da ÁREA DE MICROSSISTEMAS:
- decidir o número de alunos a serem aceitos no programa de estágio da ÁREA DE MICROSSISTEMAS.

## 4. Quanto à data de formação da Comissão

- esta Comissão forma-se automaticamente sempre que necessária a análise de algum pedido;
- a Comissão é convocada enviando-se e-mail para dmi-admissao@lsi.usp.br;
- a data da Reunião fica pré-estabelecida para a quarta-feira posterior ao pedido de análise. Não sendo possível realizar a Reunião neste dia, fica o principal interessado (aquele que convocou a Reunião) encarregado de acertar uma data alternativa.

# 5. Quanto ao critério mínimo para aceitação de novos candidatos

- é absolutamente necessário que haja condições de atuação dos alunos; deste modo, não serão admitidos alunos novos quando:
  - a ÁREA DE MICROSSISTEMAS não possuir espaço físico para acomodá-los, bem como infra-estrutura de administração;
  - infra-estrutura de laboratório e recursos humanos não estejam adequadas (ex.: uso da sala limpa, técnicos disponíveis, capacidade de orientação pela divisão, etc.).

## 6) Direitos e deveres do estagiário ou bolsista

- o novo estagiário deverá preencher o Cadastro de Estagiário disponível com a Eliane, que dará direito ao uso do crachá de acesso, e o pedido de acesso à rede, disponível com o Renato;
- o estagiário precisa renovar as autorizações do uso de crachá e da rede a cada 6 meses. Caso não o faça, o crachá, bem como o acesso à rede, serão automaticamente bloqueados;
- as renovações, tanto do crachá quanto do acesso à rede, deverão ser feitas preenchendo-se os campos apropriados no Cadastro de Estagiário e no pedido de acesso à rede. A renovação é autorizada pelo orientador, não havendo necessidade de consulta à Comissão;
- o crachá precisa ser devolvido à Eliane ou Ronaldo depois do estagiário se desligar do LSI:
- estagiário não terá direito a área em disco rígido e todos os arquivos deverão ser armazenados em mídia removível, salvo casos em que a área em disco rígido seja mandatória à realização do seu trabalho (ex.: trabalho de simulação no ANSYS);
- o estagiário terá direito a usar o computador VESTA da sala de micros, dada a ressalva de que o Juan, bem como qualquer pessoa que precise usar o simulador ANSYS, têm prioridade ao uso deste micro;
- o estagiário não pode usar os micros de uso comum das salas dos pesquissadores;
- os micros pessoais podem ser usados pelos estagiários desde que com a anuência do respectivo responsável. A saber, os micros pessoais existentes hoje na ÁREA DE MICROSSISTEMAS estão sob responsabilidade do Nilton, Furlan, Martino e Malu.
- as mesas reservadas ao estagiário são, provisoriaente, as mesas redondas do mezanino:
- o estagiário não poderá usar as dependências do LSI, nem seus recursos, para atividades que não sejam diretamente relacionadas às atividades do estágio, i.e., atividades que sejam autorizadas pelo orientador;
- o estagiário não pode permanecer nas dependências do LSI se não estiver acompanhado por pelo menos um pesquisador;
- o horário para acesso do estagiário às dependências do LSI é das 8:00 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se os feriados;
- o estagiário não pode autorizar em hipótese alguma a entrada de terceiros nas dependências do LSI;
- o estagiário não pode trabalhar na sala-limpa desacompanhado do orientador ou dos responsáveis pela sala-limpa (Ronaldo ou Luís).

# 7. Quanto às exigências aos orientadores

- se o Nilton ou o Ronaldo, por alguma razão não puderem participar da Reunião, caberá ao orientador apresentar o novo estagiário aos dois;
- para orientar um estagiário o pesquisador precisa ter título de mestre ou superior, dada a ressalva de que o pesquisador que ainda não tenha o título de doutor precisa arrumar um doutor que assuma a responsabilidade pelo estagiário do ponto de vista formal:
- o orientador é obrigado a acompanhar o estagiário em tempo integral na realização de qualquer atividade nas dependências do LSI até que o estagiário seja explicitamente liberado a ter autonomia, o que será concedido apenas pelo responsável por aquela atividade:
- o orientador deverá deixar claro quais são as atividades e horários de estágio, enfatizando que qualquer ação que extrapole estes limites será encarada como mau uso dos recursos do laboratório, podendo vir, o estagiário, a sofrer repreensões do responsável pelo recurso;
- o orientador é obrigado a dar baixa no Cadastro de Estagiário e na autorização de acesso à rede, bem como providenciar a devolução do crachá, assim que o estagiário se desvincular do LSI.

### 8) Conclusões

- a pessoa que extrapolar as restrições anteriormente descritas estará sujeita às sanções a serem definidas numa Reunião extraordinária;
- casos omissos serão julgados pela comissão, em reunião extraordinária.